

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 03/2011**

**CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE
SEGUROS NOS RAMOS DE VEÍCULOS E
CARTA VERDE.**

**CURITIBA
FEVEREIRO/2011**

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	5
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	7
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	7
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
12. DO RECURSO	9
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	10
14. DA RETIRADA DO CONTRATO	10
15. DAS PENALIDADES.....	10
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
17. LISTA DE ANEXOS	12
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	13
19. ANEXO II - PROPOSTA.....	15
20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	18
21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	19
22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP.....	20
23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	21
24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SISTEMA SEBRAE	24

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n.º 03/2010, de 01 de março de 2010, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 176/08, publicada no D.O.U. de 11.07.08, por este edital e seus anexos, sob o n.º **03/2011**, em sessão pública, às **15:00 (quinze) horas, do dia 22 de fevereiro de 2011**, da sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR, no endereço acima indicado.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para cobertura de seguro nos ramos de veículos e carta verde.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta do seguinte código orçamentário 1434-01.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

3.3. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por membro da Comissão de Licitação, na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, localizada à Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, diretamente na Comissão de Licitação.

3.4. As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Licitações".

3.5. Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão de Licitação.

3.6. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3. É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1. tenham em seu quadro dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;

4.3.2. atuem em consórcio;

4.3.3. estejam em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.4. estejam cumprindo suspensão aplicada por qualquer uma das entidades do Sistema Sebrae.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues grampeados e com páginas numeradas, e em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**5.1.1. Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 03/2011
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.2. Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 03/2011
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**5.1.3. Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 03/2011
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO

6.1. Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1. Sendo o representante legal:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes para representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2. Sendo procurador da licitante:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.2. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4. É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.

6.5. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

7.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5. deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.1.1 – Os bens a serem segurados em todos os lotes, estão disponíveis para vistoria nas cidades indicadas no Anexo I. As visitas deverão ser agendadas com a Comissão e Licitação.

7.2. A proposta deverá ser apresentada por preço global por lote, conforme ANEXO II, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5. O prazo de vigência de todos os seguros será de 12 (doze) meses, com início a partir das 00:00 horas do dia 28/02/2011.

7.6. Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverá ser apresentado o seguinte documento:

7.6.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

7.7. As licitantes deverão cotar todos os itens do lote que estiverem participando, sob pena de desclassificação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5. deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou cancelar a licitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 o seguinte documento:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.4.2. Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicado em jornal;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento.

8.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde: AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AC = Ativo Circulante.

8.4.3.1. Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

8.4.4. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.5. Os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3. e 8.4, a exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Prova de habilitação da seguradora junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), com validade igual ou posterior a data de abertura da licitação.

8.6.2. Certidão, declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica, conforme modelo do ANEXO IV, comprovando que a licitante prestou serviço compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.

8.6.2.1. O documento de que trata o item 8.6.2. deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, características e informação sobre o bom desempenho da licitante.

8.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO E PEQUENA EMPRESA: Para usufruir do tratamento diferenciado concedidos às micro e pequenas empresas pela Lei Complementar n.º 123/06, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º 3, declaração nos termos do ANEXO V deste edital.

8.8. Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.8.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.8.2. O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação.

9.3. O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após o encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5. Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1. O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4. O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7. Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13. O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15. Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18. Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor global por lote.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global por lote.

11.2. A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3. A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4. Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6. Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7. Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8. Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.3 O recurso terá efeito suspensivo.

12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

12.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

13.2. Ficará a critério da licitante vencedora a indicação da(s) corretora(s) encarregada(s) da administração dos seguros objeto desta licitação.

14. DA RETIRADA DO CONTRATO

14.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato.

14.2. Para a retirada do contrato a(s) licitante(s) vencedora(s) deverão comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

14.3. Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.

14.4. O prazo para devolução de uma das vias do contrato devidamente assinado será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

14.5. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura do contrato a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciado pela Comissão de Licitação.

15.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1 Perda do direito à contratação;

15.4.2 Multa de até 10% sobre o valor total da proposta escrita;

15.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

15.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

16.2. Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

16.3. O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4. Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso, ou mediante recibo em até 15 (quinze) dias após concluído todo o processo licitatório.

16.4.1. Será de responsabilidade das licitantes a retirada dos envelopes dentro do prazo acima estabelecido; os envelopes não retirados serão destruídos ou incinerados.

16.5. É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

16.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

16.7. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2011.

JOSÉ GUILHERME BIALLI
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

- 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- 19. ANEXO II - PROPOSTA**
- 20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 21. ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**
- 24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGURO NOS RAMOS VEÍCULOS E CARTA VERDE**, conforme especificações abaixo:

LOTE I – SEGURO TOTAL VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	CIDADES	VEÍCULO	ANO	PLACAS	BONUS ATUAIS
01	CURITIBA	VECTRA SEDAN ELITE 2.4 FLEX	2007/2008	APK- 4061	10
02	CURITIBA	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMD- 2456	10
03	CURITIBA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM- 7295	9
04	CURITIBA	GOL 1.0 POWER GASOLINA	2002/2002	AKH - 4191	10
05	CURITIBA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 7080	2
06	CURITIBA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 5968	2
07	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2008/2009	AQU-3723	2
08	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2009/2009	AQZ08863	2
09	CURITIBA	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3343	2
10	PONTA GROSSA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9871	10
11	GUARAPUAVA	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2007/2008	AOF - 8061	10
12	JACAREZINHO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF -8063	10
13	LONDRINA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH -9872	10
14	IVAIPORÃ	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMF - 8013	10
15	LONDRINA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7287	2
16	LONDRINA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6879	1
17	LONDRINA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT- 6283	2
18	APUCARANA	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5405	2
19	CAMPO MOURÃO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9903	10
20	MARINGÁ	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AME- 4048	10
21	MARINGÁ	PÁLIO WEEK HLX 06/07 1.8	2006/2007	AOF- 8023	10
22	MARINGÁ	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7293	10
23	MARINGÁ	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6672	2
24	MARINGÁ	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6284	2
25	MARINGÁ	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3791	2
26	FOZ DO IGUAÇU	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8021	8
27	FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3794	2

28	CASCATEL	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7286	7
29	TOLEDO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9894	10
30	CASCATEL	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6702	2
31	CASCATEL	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6346	2
32	PATO BRANCO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9870	10
33	PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060	9
34	PATO BRANCO	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7292	8
35	PATO BRANCO	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6878	2
36	PATO BRANCO	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6566	2
37	PATO BRANCO	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5413	2
38	FRANCISCO BELTRÃO	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMD - 2457	10

LOTE II – SEGURO CARTA VERDE

COBERTURAS:

DANOS CORPORAIS	DANOS MATERIAIS
US\$ 200.000,00	US\$ 40.000,00

VEÍCULOS:

CIDADES	VEÍCULO	ANO	PLACAS
PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060
TOLEDO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9894
FOZ DO IGUAÇU	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8021
FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3794

18.2. DEMAIS INFORMAÇÕES:

18.2.1. Para o Lote I:

COBERTURAS	VALORES – R\$ -
CASCO	Preço de mercado com 110% tabela FIPE
DANOS MATERIAIS	200.000,00
DANOS PESSOAIS	300.000,00
DANOS MORAIS	50.000,00
APP PASSAGEIROS	20.000,00
APP PASSAGEIROS + AMDS	5.000,00

1. Bônus: são aqueles informados na planilha do Lote I
2. A franquia deve ser básica
- 2.1. Cobertura adicional de assistência 24 horas;
- 2.2. O prazo para indenização dos sinistros não poderá ser superior a 30 dias.
- 2.3. Prazo para entrega das apólices será de até 30 dias da assinatura do contrato.
3. Ficará a critério da licitante vencedora a indicação da(s) corretora(s) encarregada(s) da administração dos seguros objeto desta licitação.

18.2.2. Para o Lote II:

1. Carta-verde em conformidade com as disposições da resolução MERCOSUL/GMC/RES. Nº 120/94 para utilização em todos os países que aceitem esse tipo de seguro, especialmente Brasil, Uruguai, Argentina e Paraguai.
2. A licitante deve possuir acordos com seguradoras no Uruguai, Argentina e Paraguai;
3. Cobertura para morte e/ou danos pessoais e despesas médico - hospitalares e danos materiais causados a terceiros não transportados, e derivados de riscos cobertos pelo contrato, nos seguintes montantes:
 - 3.1.1. morte, despesas médico-hospitalares e/ou danos pessoais U\$S 40.000 por pessoa;
 - 3.1.2. danos materiais U\$S 20.000 por terceiro.
4. O prazo para indenização dos sinistros não poderá ser superior a 30 dias.
5. Prazo para entrega das apólices será de até 30 dias da assinatura do contrato.
6. Ficará a critério da licitante vencedora a indicação da(s) corretora(s) encarregada(s) da administração dos seguros objeto desta licitação.

19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 03/2011 - **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º,
Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a cobertura de seguros conforme objeto do
pregão acima referido.

I) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

II) **PROPOSTA:** Nossa empresa apresentará proposta nas condições a seguir:

LOTE I – SEGURO TOTAL VEÍCULOS DA FROTA

ITEM	CIDADES	VEÍCULO	ANO	PLACAS	BONUS ATUAIS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	CURITIBA	VECTRA SEDAN ELITE 2.4 FLEX	2007/2008	APK- 4061	10	
2	CURITIBA	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMD- 2456	10	
3	CURITIBA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM- 7295	9	
4	CURITIBA	GOL 1.0 POWER GASOLINA	2002/2002	AKH - 4191	10	
5	CURITIBA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 7080	2	
6	CURITIBA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 5968	2	
7	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2008/2009	AQU-3723	2	
08	CURITIBA	TOYOTA COROLLA 1.8 FLEX	2009/2009	AQZ08863	2	
09	CURITIBA	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3343	2	

10	PONTA GROSSA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9871	10	
11	GUARAPUAVA	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2007/2008	AOF - 8061	10	
12	JACAREZINHO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF -8063	10	
13	LONDRINA	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH -9872	10	
14	IVAIPORÃ	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMF - 8013	10	
15	LONDRINA	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7287	2	
16	LONDRINA	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6879	1	
17	LONDRINA	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT- 6283	2	
18	APUCARANA	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5405	2	
19	CAMPO MOURÃO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9903	10	
20	MARINGÁ	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AME- 4048	10	
21	MARINGÁ	PÁLIO WEEK HLX 06/07 1.8	2006/2007	AOF- 8023	10	
22	MARINGÁ	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7293	10	
23	MARINGÁ	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6672	2	
24	MARINGÁ	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6284	2	
25	MARINGÁ	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3791	2	
26	FOZ DO IGUAÇU	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8021	8	
27	FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ-3794	2	
28	CASCATEL	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7286	7	
29	TOLEDO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9894	10	
30	CASCATEL	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY- 6702	2	
31	CASCATEL	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6346	2	
32	PATO BRANCO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9870	10	
33	PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060	9	
34	PATO BRANCO	MERIVA 1.8 FLEX	2007/2008	APM - 7292	8	
35	PATO BRANCO	DOBLO ADV 1.8 FLEX	2008/2008	APY - 6878	2	
36	PATO BRANCO	MERIVA 1.4 FLEX	2008/2009	AQT - 6566	2	
37	PATO BRANCO	GOL 1.6 FLEX	2009/2010	ARH-5413	2	
38	FRANCISCO BELTRÃO	PÁLIO WEEK HLX FLEX 1.8	2004/2005	AMD - 2457	10	

VALOR TOTAL DO LOTE – PREÇO À VISTA	
--	--

LOTE II – SEGURO CARTA VERDE

CIDADES	VEÍCULO	ANO	PLACAS
PATO BRANCO	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8060
TOLEDO	PARATI – 1.6 FLEX	2005/2006	ANH- 9894
FOZ DO IGUAÇU	PÁLIO WEEK HLX 1.8 FLEX	2006/2007	AOF - 8021
FOZ DO IGUAÇU	MERIVA 1.4 FLEX	2009/2009	ARJ - 3794

VALOR TOTAL DO LOTE – PREÇO À VISTA	
--	--

OBS: O JULGAMENTO SERÁ REALIZADO PELO **MENOR PREÇO À VISTA**, POR LOTE.

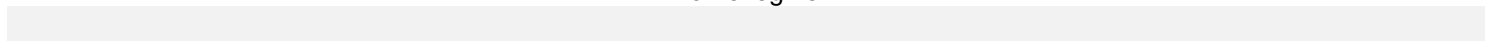
III) Para qualquer dos lotes deste Pregão, o SEBRAE/PR poderá optar pelo pagamento em até 4 parcelas, desde que as condições sejam favoráveis a esta opção.

IV) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório, ou nos primeiros 12(doze) meses de vigência do contrato.

V) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 03/2011 - **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Curitiba, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa,
estabelecida na Rua, n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os produtos fornecidos*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir
com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 03/2011 - CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGUROS DE VEÍCULOS E CARTA VERDE.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, na cidade de/....., neste ato representada por (nome do representante legal) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

....., de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

23. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxx/11

Contrato de cobertura de seguro para o ramo de, que entre si celebram, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a xxxxxxx.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxx, expedida pela, e CPF n.º, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela, e CPF n.º, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

II. !!!!!!!, com sede na rua !!!!!!, n.º !!!!!!, !!!!!!, !!!!!!, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º !!!!!!, neste ato representada por seu !!!!!!, sr. !!!!!!, !!!!!!, portador da carteira de identidade n.º !!!!!!, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º !!!!!!, residente e domiciliado em !!!!!!/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, nos termos e condições do edital de pregão n.º 03/2011, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para cobertura de seguro nos ramos veículos / carta verde (preencher conforme o objeto)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENS A SEREM SEGURADOS

* Serão inseridas as planilhas e condições de cobertura de acordo com a empresa vencedora de cada lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do **SEBRAE/PR**:

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer sinistro;
- b) providenciar o boletim de ocorrência quando for necessário;
- c) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) efetuar os pagamentos, após a apresentação das apólices de acordo com a opção (à vista ou parcelado) a ser definida pelo **CONTRATANTE**.

II. da **CONTRATADA**:

- a) elaborar apólice condizente com as exigências do edital e contrato, para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- b) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- c) garantir a cobertura do seguro durante toda vigência do contrato;

- d) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- f) arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- g) assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
- h) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- i) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira, ou outro funcionário por ele designado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará à **CONTRATADA** o valor de xxxxxxxxxx (à vista ou em 4 parcelas mensais sem acréscimo - a ser definido pelo SEBRAE)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento da apólice; se a opção for pelo pagamento à vista, o mesmo será realizado em até 15 dias da data de entrega da apólice; no pagamento parcelado, a primeira parcela será paga em até 15 dias da data de entrega da apólice e as demais a cada 30 dias da parcela inicial.

§ 1º - Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 2º - O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 1434-01.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir das 00:00 horas do dia 28/02/2011, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início das coberturas do seguro;
- V. a paralisação da cobertura dos seguros, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/PR**;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do **SEBRAE/PR**, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **SEBRAE/PR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SEBRAE/PR** decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Anteriormente à rescisão, nos casos elencados no parágrafo primeiro, será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% sobre o valor do contrato para 12 meses pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- III. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão descontadas dos pagamentos da **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente ao caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação.

§ 2º - Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Curitiba, !!!! de !!!!! de 2011.

24. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 176/08, DE 31.03.2006, PUBLICADA NO D.O.U. DE 11.07.08)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “licitações”